



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

64

Of. N.º

L E I Nº 1 581/76

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído, a partir de 1º de março de 1976, um abono provisório de 10% (deis por cento) aos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal de Garça, incidente sobre os valores das referências numéricas, gratificações de função e representação, estabelecidos pela legislação vigente.

Artigo 2º - O abono de emergência de que trata o artigo 1º, será considerado como antecipação do próximo reajustamento de vencimentos.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 19 de março de 1976

PEDRO VALENTIM FERNANDES
Prefeito Municipal


SÉRGIO MORAIS
Diretor do Expediente

Registrada e publicada na
Diretoria do Expediente,
na data supra.-